

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 8165/ 21

O presente instrumento trata-se de termo aditivo do contrato de compra e venda Nº 9960/21, do qual representa a compra e instalação de 01 plataforma de acessibilidade.

Obtendo como partes, a **CONTRATADA AGORA ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica, situada na Rua Sebastião de Mauro, 143 – Caetetuba, Atibaia - SP, inscrita no CNPJ 22.899.545/0001-14, e Inscrição Estadual 190.214.896.110. E a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG**, inscrito CNPJ: 73.920.415/0001-57, situado a rua José Maria Botelho, 21 – centro – Santana do Deserto – MG – CEP: 36.620-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

Tem entre si, como justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

1. - O presente contrato tem como objetivo o fornecimento e instalação do equipamento:

01 - Plataforma de Acessibilidade COR BEGE

1.1 Especificações Técnicas da Plataforma 1:

- Capacidade de carga – Capacidade para até 2 pessoas ou 250 kg (01 acompanhante e 01 cadeirante),
- Sistema de elevação – Fuso especial trapezoidal / eletromecânico
- Dimensões (aproximadas) da plataforma – 1400 x 900 x 1100 mm
- Percurso útil aproximado – até 3200 mm
- Número de paradas – 2 (duas)
- Duas portas em alumínio preto e vidro laminado incolor + automação

1.2 Comando:

- Controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante, com 1 chave de liga e desliga. Em caso de emergência desligar a chave ou parar de operar a plataforma.

1.3 Motorização:

- Consistindo por 1 (um) motor de 4 CV trifásico e um Inversor de Frequência de 4 cv para monofásico 220.

1.4 Acabamento:

- Todo conjunto com pintura Eletrostática na cor branco.

1.5 Cabine:

- Em estrutura de aço e chapa de aço com porta do tipo cancela. Com ENTRADA UNICA E piso em alumínio ante derrapante e corrimão.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar e instalar o equipamento conforme descrição do contrato.

2.2 - Responder integralmente por todas as obrigações trabalhistas e da previdência social, bem como acidentes de trabalho, referente aos seus funcionários que trabalharem nesta obra, responsabilizando-se também, por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por qualquer um deles, quer à **CONTRATANTE**, ou à terceiro.

2.3 - Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas internas de segurança e da CIPA da **CONTRATANTE**, bem como dotar os seus elementos de todos os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços prestados.

2.4 - A **CONTRATADA** garantirá os serviços executados no prazo de 15 dias à contar da assinatura do contrato.

2.5 - A **CONTRATADA** dará garantia ao equipamento de **12 meses** a partir da data de instalação. Ficam excluídos da garantia: lâmpadas, leds, reatores, fusíveis, baterias, componentes elétricos standard e danos causados pelo mau uso e conservação do equipamento e também vidros e pintura. *A garantia é válida desde que haja a devida utilização do equipamento e a manutenção preventiva, feita mensalmente pela CONTRATANTE ou uma empresa de conservadoria para elevadores.*

2.6 - O presente Contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** em relação ao pessoal que integra a equipe da **CONTRATADA** que venha a executar os serviços ora contratados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável como empregadora, arcando com todas as despesas e encargos sociais decorrentes dessa contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -

3.1 - A **CONTRATANTE**, será responsável pela preparação do local onde será instalada o equipamento.

3.2 - A **CONTRATANTE** pode estar realizando a lubrificação mensal, orientação dada pelo técnico no dia da instalação, a **CONTRATANTE** devesse utilizar uma engraxadeira manual e utilizar graxa azul de usinagem.

3.3 - A **CONTRATANTE** deverá reembolsar a **CONTRATADO eventual custo** adicional, advindos de ociosidade, interrupções temporárias, desde que motivados **COMPROVADAMENTE** por ato de responsabilidade da **CONTRATANTE**. Bem como no caso de serviços extras e modificações, mas somente após acerto formal e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA
- PRAZOS / MONTAGEM -

4.1 - Data de entrega 15 dias corridos a contar da assinatura deste termo

4.2 - A **CONTRATANTE** deve garantir que toda a obra, inclusive alimentação elétrica esteja pronta um dia antes da data da montagem. Não deve ser executada nenhuma obra ou serviço durante a montagem do equipamento.

4.3 - A **CONTRATANTE** deve deixar um responsável para o acompanhamento da instalação da plataforma e vistoriar após o termino, para estar assinando a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA
- INVESTIMENTO / PAGAMENTOS -

5.1 - O valor para investimento de compra do equipamento é:

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO..... R\$ 28.100,00 (VINTE E OITO MIL E CEM REAIS)

5.2 - FORMA DE PAGAMENTO:

Fica estabelecido que a forma de pagamento será realizada via transferência bancária, no momento da entrega no descarregamento do material.

Agora Elevadores Ltda
CNPJ 22.899.545/0001-14
Banco Caixa Econômica Federal
Agencia 4492
Conta Corrente: 567-5
Operação 003

PIX:
CNPJ: 22.899.545/0001-14

5.3 - Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem a prévia formalização e aceitação da **CONTRATANTE**, sob a forma de aditivo contratual assinado pela **CONTRATANTE**, sob pena do não pagamento de qualquer valor adicional. A **CONTRATADA** declara neste ato ter conhecimento desta condição e aceitá-la sem qualquer ressalva.

CLÁUSULA SEXTA
- DISPOSIÇÕES GERAIS -

6.1 - A aceitação por qualquer das partes, da inobservância ou inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste **CONTRATO** constituirá mera liberalidade e não será considerada como renúncia ao direito de exigir o pleno cumprimento de qualquer disposição e nem tampouco, renúncia ao direito de implementar qualquer prerrogativa que lhe seja assegurada.

6.2 - Todos os entendimentos sobre o andamento, modificação, casos omissos ou alteração do objeto deste Contrato deverão ser feitos por documento escrito, em duas vias, assinado por ambas as partes, que ficará fazendo parte integrante deste **CONTRATO** Não produzirão nenhum efeito as combinações verbais.

6.3 - Este **CONTRATO** não estabelece nenhuma relação de sociedade ou associação, agência, consórcio e responsabilidade solidária entre as partes. Não será concedido a nenhuma das partes deste **CONTRATO**, o direito ou a autoridade, expressa ou implícita, para assumir, criar obrigação ou responsabilidade no lugar ou em nome da outra, sem a aprovação prévia e por escrito.

6.4 - As partes declaram ter lido e compreendido todas as condições deste Contrato, não restando quaisquer dúvidas ou questionamentos quanto as suas disposições.

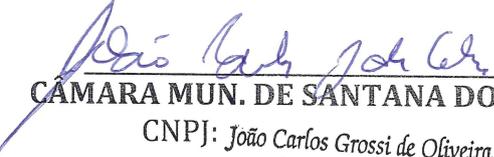
CONCLUSÃO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Atibaia, 24 de AGOSTO 2021.


AGORA ELEVADORES LTDA
CNPJ 22.899.545/0001-14

AGORA ELEVADORES
CNPJ 22.899.545/0001-14


CÂMARA MUN. DE SANTANA DO DESERTO - MG

CNPJ: João Carlos Grossi de Oliveira
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Santana do Deserto - MG